

<b>PROCESSO Nº:</b>	23/00512860
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Secretaria de Estado da Educação - SED
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	Aristides Cimadon – Secretário de Estado da Educação
<b>ASSUNTO:</b>	Primeiro monitoramento da auditoria operacional que verificou o impacto da pandemia de Covid-19 no ensino médio e as ações que estavam sendo planejadas e implantadas para a sua recuperação.
<b>RELATÓRIO:</b>	DAE Nº 63/2023

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se do primeiro monitoramento da auditoria operacional que verificou o impacto da pandemia de Covid-19 no ensino médio e as ações planejadas e implantadas para a sua recuperação. A auditoria foi realizada no ano de 2021 e envolveu a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Santa Catarina (SED).

Este monitoramento atende as determinações constantes na Decisão Plenária nº 1004/2022, de 15/08/2022, e na Decisão Singular GAC/CFF nº 135, de 09/03/2023 e, além disso, sua realização foi submetida a consideração da Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE), tendo a aprovação conforme Despacho de 31/08/2023 (fl. 04), em atendimento ao artigo 26 da Resolução nº 161/2020.

O Tribunal Pleno apreciou o Processo RLA 21/00399815 referente à auditoria e promoveu a Decisão nº 1004/2022, de 15/08/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC de 25/08/2022 (fls. 326-327 do processo RLA 21/00399815), por meio da qual conheceu o Relatório de Auditoria Operacional e determinou, ao Secretário de Estado da Educação, a apresentação de Plano de Ação com as medidas a serem adotadas e a indicação dos responsáveis e respectivos prazos de implementação das recomendações constantes da Decisão.

O Plano de Ação foi encaminhado por meio eletrônico no formato sugerido pelo Tribunal de Contas (fls. 333-339 do processo RLA 21/00399815), em 27/10/2022 e, após análise, resultou na Decisão Singular nº GAC/CFF - 135/2023, publicada em 14/03/2023, em que o conheceu e o aprovou.

A respectiva Decisão determinou ainda que a Diretoria de Atividades Especiais deste Tribunal realizasse o monitoramento dos achados e do cumprimento das deliberações exaradas na Decisão nº 1004/2022, nos termos do parágrafo único do art. 8º, art. 12 e parágrafos 1º e 2º do art. 13 da Resolução N. TC 0176/2021.

Este monitoramento da auditoria iniciou com o planejamento em agosto de 2023 e com o Ofício nº TCE/DAE nº 13.364/2023 de apresentação e solicitação de documentos e informações aos gestores (fls. 453-455), contemplando todas as recomendações constantes da Decisão nº 1004/2022. A execução e a elaboração do relatório ocorreram entre os meses de setembro e novembro de 2023.

Atendendo à solicitação do TCE/SC, em resposta à diligência deste Tribunal, a Secretaria Estadual de Educação encaminhou, no dia 03/10/2023, via sistema de comunicação do TCE/SC (fls. 20), os documentos solicitados para execução do presente monitoramento.

Em complemento, também via sistema de comunicação, a SED encaminhou, no dia 26/10/2023, informações e planilhas que haviam sido solicitadas pelo Ofício, mas que não constavam da relação de documentos enviada a este Tribunal no dia 03/10/2023 (fls. 21-22).

Por fim, registram-se mensagens eletrônicas enviadas pela SED (fls. 23 a 26), no dia 07/11/2023 às 17:42 (e-mail) e no dia 09/11/2023 às 14:47 (aplicativo WhatsApp), com esclarecimentos necessários à continuidade do trabalho de monitoramento.

## 2. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

Para fins de contextualização, apresentam-se dados do ensino médio da rede estadual de educação, extraídos do Portal “Educação na Palma da Mão” da SED.

**Quadro 01:** Dados gerais sobre o ensino médio na rede estadual

Dados gerais	2022*	2023*
Total de matrículas	220.848	222.153
Total de turmas	11.130	10.887
Total de unidades escolares	969	973

**Fonte:** Portal “Educação na Palma da Mão” da SED.

\* Dados de novembro de cada ano.

### 2.1 Implementação das recomendações pela Secretaria de Estado da Educação

**2.1.1 Recomendação** – Promover políticas públicas de permanência escolar aos alunos do ensino médio, considerando as condições socioeconômicas e de vulnerabilidade de cada aluno (item 2.1 da Decisão nº 1004/2012 e item 2.1.1 do Relatório DAE nº 10/2022).

#### Análise

Na **auditoria** realizada em 2021, buscou-se identificar a existência de planejamento e desenvolvimento de estratégias e ações para mitigar os efeitos da pandemia na

permanência dos alunos na escola. De modo objetivo, verificou-se o comportamento das taxas de abandono (de 2017 a 2020), evasão (biênios de 2015/2016 a 2017/2018) e índice de retorno (de 2017 a 2021) no ensino médio, bem como os resultados das ações de busca ativa empreendidas pela SED.

Além do aspecto quantitativo, representado pela análise de indicadores educacionais relacionados à permanência escolar, a auditoria também avaliou as estratégias adotadas pela SED sob a ótica das boas práticas e dos critérios normativos aplicáveis.

Conforme bem assinalado no Relatório da auditoria (DAE N° 45/2021), mesmo antes da pandemia, o tema da permanência escolar – e, por contiguidade, o da evasão, abandono e exclusão – já possuía alta relevância no âmbito das políticas públicas. Com a situação de crise provocada pela pandemia de Covid-19, esse desafio foi ampliado consideravelmente.

Em relação às taxas de evasão e abandono, torna-se importante ressaltar que os dados encaminhados foram baseados no Censo Escolar de 2020 (data de referência em 11/03/2020), não refletindo os impactos do período pandêmico, o qual iniciou em meados de março de 2020. Todavia, considerando a necessidade de um diagnóstico amplo acerca do histórico da permanência escolar no Estado, os indicadores de evasão e abandono foram incluídos nas análises da auditoria.

Na oportunidade, a auditoria revelou tendência de queda das taxas de abandono (de 2017 a 2020) em todas as regiões do Estado de Santa Catarina (Grande Florianópolis, Vale do Itajaí, Serra, Norte, Sul e Oeste).

De igual modo, a auditoria identificou redução das taxas de evasão (biênio 2015/2016 a 2017/2018) na maioria das regiões, indicando um cenário favorável à permanência escolar no período que antecedeu a pandemia de Covid-19. Reforça-se, nesse ponto, a informação de que as referidas taxas se referem a períodos anteriores ao pandêmico.

Adicionalmente às taxas de evasão e abandono, a auditoria analisou o índice de retorno dos alunos iniciados em busca ativa no intervalo entre 2017 e agosto de 2021, ou seja, no período anterior e posterior à crise sanitária.

Inicialmente, cumpre informar que, de acordo com informação da SED em 09/11/2023, os dados divulgados no Relatório da auditoria (DAE N° 45/2021) referem-se a todas as etapas de ensino (não apenas ao ensino médio).

Pelos dados apresentados, observou-se uma queda substancial no índice de retorno (relação entre a quantidade de alunos iniciados na busca ativa e a quantidade de alunos que retornaram às atividades escolares), refletindo o impacto da Covid-19 na continuidade dos estudos.

Consoante o Relatório, os dados demonstraram baixos índices de retorno de alunos iniciados na busca ativa, principalmente nos anos de 2020 e 2021, evidenciando a necessidade de estratégias e ações mais efetivas no esforço de busca ativa. Reside, nesse ponto, a fundamentação maior para a recomendação emitida por este Tribunal.

Em um contexto de baixo índice de retorno dos alunos e de potencial reflexo nos indicadores, especialmente evasão e abandono, a Secretaria de Estado da Educação apresentou Plano de Ação com medidas, prazos e responsáveis visando à promoção de políticas públicas orientadas à permanência escolar dos alunos do ensino médio.

**Neste monitoramento**, buscou-se analisar a implementação das medidas propostas pela SED e a sua contribuição para a melhoria dos resultados de permanência escolar. Seguindo a mesma abordagem utilizada na auditoria operacional de 2021, a análise se concentrou em aspectos quantitativos e qualitativos.

Sob a dimensão qualitativa, buscou-se conhecer as iniciativas orientadas à permanência escolar conforme Plano de Ação proposto pela SED.

Nesse ponto, enfatiza-se que cada ação deve ser analisada de forma integrada com as demais iniciativas do Plano. Dito de outra forma, o Plano deve ser tomado em seu conjunto sob a perspectiva de redução da taxa de abandono e de aumento do índice de retorno dos alunos às atividades escolares.

Já em relação ao aspecto quantitativo, destacam-se os indicadores de evasão, abandono e índice de retorno dos alunos iniciados em busca ativa nos períodos subsequentes aos analisados pela auditoria.

#### 2.1.1.1 - Iniciativas orientadas à permanência escolar conforme Plano de Ação proposto pela SED

Com efeito, para possibilitar o atendimento da recomendação exarada por este Tribunal, foram informadas, pela SED, as seguintes medidas a serem adotadas:

a) Operacionalizar a execução da Lei estadual nº 18.338/2022, que institui a Bolsa Estudante para os alunos regularmente matriculados no ensino médio das escolas da rede pública estadual de ensino, que atende estudantes cadastrados no CadÚnico, de forma a reforçar a permanência dos mesmos na escola.

Com o intuito de conhecer a abrangência do Programa Estadual que instituiu bolsas de estudo para alunos matriculados no ensino médio, foram solicitadas informações

acerca da quantidade de estudantes contemplados e do orçamento destinado à execução da lei nos anos de 2022 e 2023.

Em resposta ao Ofício encaminhado, a SED informou um total de 57.060 alunos atendidos pela Bolsa Estudante em 2022 e de 10.000 alunos em 2023, representando uma redução de 82,47% de um ano para o outro. Quanto ao orçamento para a execução do Programa, a Secretaria destinou R\$ 225.945.867,88 em 2022 e R\$ 62.500.000,00 em 2023, uma diminuição de R\$ 163.445.867,88 (72.34%) (fls. 31).

Cumprе esclarecer que, ainda nesse ano, o Governo do Estado disponibilizou mais 6 mil bolsas através do Edital nº 2584 de 22/09/2023<sup>1</sup>. Tendo em vista que o processo de seleção é recente e que ainda não é possível conhecer o total de alunos efetivamente contemplados, optou-se por considerar o total de 10 mil alunos atendidos, conforme informação da SED em diligência.

Conforme informações trazidas ao processo por ocasião da audiência do então Secretário de Estado da Educação (fls. 258 do RLA 21/00399815), a Bolsa Estudante foi concebida para incentivar a permanência escolar em um cenário de condições socioeconômicas desfavoráveis e de vulnerabilidade social através de auxílio financeiro para os estudantes de baixa renda.

Ainda de acordo com o gestor, as 60 mil bolsas inicialmente ofertadas supririam a demanda existente entre estudantes em situação de pobreza ou extrema pobreza (Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico), constituindo-se em um apoio importante na composição da renda familiar.

Não obstante a exposição de motivos, o Governo do Estado reduziu em 82,47% a oferta de bolsas entre os anos de 2022 e 2023. Dentre as justificativas apontadas pelo Governo para a redução no número de alunos atendidos, destacam-se o remanejamento de recursos para custear transporte, alimentação e infraestrutura escolar e a falta de efetividade do próprio Programa.

Sobre o último apontamento (falta de efetividade), a SED afirmou que o Programa não cumpriu com o objetivo de diminuir o abandono escolar e de melhorar o rendimento estudantil. Segundo o texto divulgado, a taxa de aprovação dos cadastrados no Programa (70,41%) foi menor do que o restante dos alunos da rede (75,41%), enquanto a taxa de reprovação foi maior<sup>2</sup>.

Inicialmente, torna-se imperioso analisar o contingente de jovens na faixa etária correspondente ao ensino médio (15 a 17 anos) que estão inscritos no Cadastro Único do

<sup>1</sup> <https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2023/20230922/Jornal/22108.pdf>

<sup>2</sup> <https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/31798-remanejamento-dos-valores-do-bolsa-estudante-2023>

Governo Federal no ano de 2023 para comparar com a demanda identificada pela SED e que justificou a criação do Programa em 2022.

Essa análise é necessária, pois a oferta de 60 mil bolsas no primeiro ano do Programa buscou atender a demanda de estudantes em situação de pobreza ou extrema pobreza, conforme comentários do próprio gestor (fls. 258 do RLA 21/00399815).

Em consulta ao portal do CECAD<sup>3</sup> – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (data base em 07/2023), verifica-se, em Santa Catarina, um total de 69.499 jovens cadastrados na faixa etária de 16 e 17 anos, idade condizente com o ensino médio. Mesmo desconsiderando a quantidade de jovens com 15 anos de idade, a qual é divulgada na faixa de 7 a 15 anos pelo CECAD, observa-se que a demanda identificada pela SED (60 mil) persiste e com potencial de ser ainda maior (somente a faixa de 16 a 17 anos totaliza 69.499 jovens).

Com efeito, as condições socioeconômicas exercem influência significativa na permanência dos jovens na escola. Por oportuno, destaca-se, nesse ponto, a análise realizada pela auditoria em 2021 de que há forte correlação entre a permanência escolar e o nível socioeconômico dos estudantes da rede, reforçando a importância das políticas de financiamento estudantil, como a Bolsa Estudante para o ensino médio (fls. 135-136 do RLA 21/00399815).

Da análise realizada, concluiu-se que há uma relação estatisticamente significativa e negativa entre o Inse<sup>4</sup> e a taxa de abandono nos municípios catarinenses: a cada um ponto a mais na escala do Inse, espera-se que a taxa de abandono seja 2,3 pontos percentuais menor, ou seja, quanto maior o nível socioeconômico de determinado município, menor tende a ser a sua taxa de abandono escolar. Observou-se, ainda, que, quanto maior o total de matrículas no Ensino Médio, maior é a taxa de abandono.

De forma semelhante, concluiu-se que há uma relação estatisticamente significativa e negativa entre o Inse e a taxa de evasão nos municípios catarinenses: a cada um ponto a mais na escala do Inse, espera-se que a taxa de evasão seja 5,016 pontos percentuais menor. Observou-se, ainda, que, quanto maior o total de matrículas no Ensino Médio, maior é a taxa de evasão.

Uma iniciativa que reforça a importância do financiamento estudantil no ensino médio é o projeto do Governo Federal que criará poupança destinada a incentivar a permanência de jovens de baixa renda no ensino médio, em especial os que pertencem a

<sup>3</sup> <https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php#>

<sup>4</sup> Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica. O Inse combina, basicamente, a escolaridade dos pais e a posse de bens e serviços da família. O objetivo do indicador é traçar um panorama da realidade social de escolas e redes de ensino, além de produzir evidências para auxiliar na implementação, no monitoramento e na avaliação de políticas públicas voltadas à educação.

famílias inscritas no Cadastro Único para programas sociais. O objetivo é enfrentar um dos maiores desafios atuais da educação: a permanência de jovens de baixa renda no ensino médio. A redução da evasão escolar e o incentivo à conclusão do ensino médio são considerados fatores centrais para garantir o acesso dos jovens a melhores condições de formação profissional e emprego<sup>5</sup>.

Em relação ao argumento de que o rendimento dos alunos contemplados com a bolsa, em termos de aprovação e reprovação, é menor quando comparado ao desempenho dos demais alunos da rede, torna-se necessário realçar o objetivo precípua do Programa, qual seja, assegurar a permanência escolar. Em consonância com essa diretriz, o art. 4º da lei que instituiu a Bolsa Estudante (Lei nº 18.338/2022) prescreve os requisitos para a concessão:

Art. 4º A Bolsa-Estudante será concedida ao aluno do ensino médio:

I – matriculado no ensino regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) em uma unidade escolar da rede pública estadual de ensino;

II – que atingir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade por mês no ano letivo; III – cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e IV – selecionado anualmente, mediante avaliação do grau de carência socioeconômica, respeitando-se o limite orçamentário.

Parágrafo único. O aluno beneficiado pela Bolsa-Estudante reprovado no ano letivo ficará impedido de receber o benefício nos anos subsequentes.

Como depreende-se do texto legal, o Programa é fundamentado em dois pilares: vulnerabilidade social e econômica (incisos III e IV) e permanência na escola (incisos I e II). Pelo primeiro, serão atendidos os alunos com carência socioeconômica e em situação de pobreza ou extrema pobreza. Pelo segundo, os alunos contemplados deverão estar regularmente matriculados e atingir o percentual de assiduidade definido.

O rendimento escolar, portanto, não parece representar a finalidade da norma e, por conseguinte, do Programa. Em que pese ter uma importância incontestável no direcionamento das políticas públicas de educação, o desempenho dos alunos deve ser promovido através de estratégias e abordagens próprias, como a valorização do corpo docente e das equipes multidisciplinares, a adoção de materiais pedagógicos de qualidade, a incorporação de medidas sistemáticas de avaliação e recuperação, especialmente nos casos de defasagem, a inserção da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem e a promoção de um ambiente escolar inclusivo.

<sup>5</sup> <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/novembro/governo-cria-poupanca-para-incentivar-permanencia-no-ensino-medio>

No que tange à alegação de que o Programa não cumpriu com o objetivo de diminuir o abandono escolar, demonstra-se razoável presumir que as políticas públicas em geral, sobretudo aquelas destinadas à educação, demandam um tempo maior para maturação e para percepção dos impactos pretendidos.

Apesar de não ser possível fixar prazo certo para o ciclo de uma política pública, é certo que problemas complexos exigem períodos mais longos para a obtenção de resultados sustentados e de aprendizagem institucional. É o caso das políticas de financiamento estudantil, como a Bolsa Estudante instituída em Santa Catarina.

Ademais, é indispensável que as políticas públicas de educação sejam compreendidas como diretrizes de Estado (e não de Governo). Em outras palavras, devem possuir natureza permanente e serem insuscetíveis de desestruturação por ocasião da troca de comando nas esferas de poder político.

Particularmente nas taxas de abandono escolar nos anos de 2021 e 2022, há de se considerar os efeitos significativos decorrentes da pandemia de Covid-19. Por oportuno, destaca-se o aumento exponencial da taxa de abandono em todas as regiões do Estado entre os anos de 2020 e 2021: 110,53% na Grande Florianópolis, 108,98% no Vale do Itajaí, 75,82% na Serra, 78,33% no Norte, 115,97% no Sul e 138,07% no Oeste.

Apesar da redução em 2022, as taxas de abandono ainda permanecem em níveis elevados, muito acima daqueles obtidos nos períodos que antecederam a crise sanitária. Esses números serão detalhados em item específico neste relatório.

Dito de outra forma, o argumento indicado pela SED de que a Bolsa-Estudante não cumpriu com o objetivo de reduzir a taxa de abandono deve ser relativizado, tendo em vista os efeitos sem precedentes da Covid-19 na permanência dos alunos na escola.

Pelo exposto, ressalta-se a necessidade de uma maior ponderação na análise dos resultados do Programa pela SED após seu primeiro ano de execução.

Considerando a relevância que o financiamento estudantil exerce sobre a temática da permanência escolar, notadamente no ensino médio, destaca-se a possibilidade de futuras fiscalizações por este Tribunal em relação ao Programa instituído pela Lei Estadual nº 18.338/2022.

b) Operacionalizar a execução da Lei estadual nº 18.308/2021, que institui o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para as estudantes de baixa renda em ciclo menstrual matriculadas na rede pública estadual de ensino.

A Lei Estadual nº 18.308/2021 em apreço tem a finalidade de promover o bem-estar e a saúde das estudantes de baixa renda, garantir a frequência escolar durante o ciclo menstrual e diminuir a evasão escolar. O diploma legal ainda determina que a unidade escolar promoverá palestras e ações de orientação e conscientização das estudantes sobre a menstruação como processo natural do corpo feminino.

Regulamentando a lei, foi editado o Decreto nº 1.851/2022. A norma, em seu art. 3º, estabelece a entrega de, no mínimo, 15 (quinze) absorventes higiênicos para cada estudante em ciclo menstrual, a partir dos 10 (dez) anos de idade completos, cuja matrícula esteja regular na Rede Pública Estadual de Ensino durante o período letivo.

Com o objetivo de conhecer a abrangência do Programa, foram solicitadas informações acerca da quantidade de alunas com a aptidão para receber o benefício e o volume de absorventes higiênicos distribuídos nos anos de 2022 e 2023.

Em resposta ao Ofício encaminhado, a SED informou (fls. 30 e 36) um total de 483.248 estudantes com aptidão para receber o benefício em 2022 e de 574.575 em 2023. No que se refere ao quantitativo de absorventes higiênicos efetivamente distribuídos, a SED declarou o total de 7.731.968 em 2022 e de 9.193.200 em 2023.

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.851/2022, o qual disciplina a quantidade de absorventes a serem distribuídos pelas unidades de ensino a cada uma das alunas em ciclo menstrual, verifica-se o cumprimento pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

**Quadro 02:** Quantidade de alunas aptas e absorventes distribuídos por ano

Ano	Qtde de alunas aptas	Qtde de absorventes distribuídos	Qtde de absorventes por aluna apta	Qtde prevista em norma
<b>2022</b>	483.248	7.731.968	16	15
<b>2023</b>	574.575	9.193.200	16	15
<b>TOTAL</b>	<b>1.057.823</b>	<b>16.925.168</b>	<b>16</b>	<b>15</b>

**Fonte:** TCE/SC, com base em dados encaminhados pela SED.

Além dos dados quantitativos, foram requisitados esclarecimentos sobre estudos e levantamentos eventualmente realizados pela SED que demonstrem o impacto da aplicação da lei nas taxas de evasão e de abandono, bem como na frequência das estudantes beneficiárias do programa.

Em atenção ao solicitado, a SED informou que os estudos sobre o impacto da lei nas taxas de evasão e de abandono estão em fase de planejamento (fls. 31 e 36). De toda

forma, há de se considerar que as perspectivas são promissoras quanto ao impacto do Programa na permanência escolar das estudantes em ciclo menstrual.

Com efeito, estudos do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF apontam que, no Brasil, 713 mil meninas vivem sem acesso a banheiro ou chuveiro em seu domicílio e mais de 4 milhões não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas. Além de privação de chuveiros em suas residências, 4 milhões de meninas sofrem com, pelo menos, uma privação de higiene nas escolas. Isso inclui falta de acesso a absorventes e instalações básicas nas escolas, como banheiros e sabonetes. Dessas, quase 200 mil alunas estão privadas de condições mínimas para cuidar da sua menstruação na escola. Os dados são da pesquisa “Pobreza Menstrual no Brasil: Desigualdade e Violações de Direitos”, lançada em maio de 2021 por UNICEF e UNFPA<sup>6</sup>.

Outro levantamento de 2021, também realizado pela UNICEF, com 1,7 mil crianças e adolescentes que menstruam, aponta que 62% dos entrevistados afirmaram que já deixaram de ir à escola ou a algum outro lugar de que gostam por causa da menstruação e 73% sentiram constrangimento nesses ambientes.

Portanto, é entendimento pacífico que a ausência de dignidade menstrual gera efeitos importantes nas taxas de evasão e de abandono escolar. A dimensão desses efeitos em Santa Catarina poderá ser aferida com precisão em trabalhos futuros por este Tribunal e por ocasião da conclusão dos estudos planejados pela SED. Por ora, ressalta-se a importância do Programa e do efetivo cumprimento, pelo Estado, dos quantitativos estipulados na norma posta.

O resultado da ação, todavia, poderá ser avaliado em conjunto com as demais medidas propostas pela SED através dos indicadores voltados à permanência escolar.

c) Nos casos de infrequência escolar de estudantes entre 04 e 17 anos, deve ser promovida a busca ativa e realizado o registro no Programa APOIA. Caso seja identificada a violação de direitos das crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deve ser acionado, por meio do sistema APOIA Online.

Outra importante iniciativa destacada pela SED em seu Plano de Ação e que guarda estreita ligação com a problemática da permanência escolar é a busca ativa. Como bem assinalado pelo Relatório de auditoria (DAE N° 45/2021), a busca ativa é estratégia prevista no Plano Estadual de Educação e objetiva o retorno dos alunos que se encontram fora da

<sup>6</sup> <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-leva-absorventes-e-informacao-mais-de-55-mil-adolescentes-e-jovens-que-menstruam>

escola através de uma abordagem intersetorial, envolvendo os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

Nesse contexto, a SED afirmou o compromisso de continuar promovendo a busca ativa dos estudantes em idade escolar, utilizando-se, para esse intento, do Programa/Sistema APOIA<sup>7</sup>. O APOIA foi lançado em 2001 com a finalidade de combater a evasão por intermédio de uma organização em rede. Cada parte responsável (Escola, Conselho Tutelar e Ministério Público) assume a responsabilidade de trazer o aluno de volta à sala de aula. O público-alvo do APOIA são crianças e jovens de 4 a 17 anos que não completaram o ensino obrigatório.

De acordo com informações divulgadas no site da SED<sup>8</sup>, o APOIA é construído a partir de um sistema intersetorial de apoio ao aluno infrequente e à sua família, capaz de gerar, em cada instância do processo, procedimentos mínimos, em prazos curtos, aptos a garantir o retorno do aluno à escola, possibilitando-lhe o aproveitamento do ano letivo.

Esses procedimentos mínimos contemplam ações como orientação, acompanhamento e apoio ao estudante pelo Conselho Tutelar e Ministério Público, advertência aos pais pelo Conselho Tutelar e Ministério Público, encaminhamento do estudante e/ou de sua família para programas sociais ou tratamento especializado, dentre outros.

Objetivamente, as iniciativas de busca ativa devem refletir em elevados índices de retorno, que representam a relação entre a quantidade de alunos iniciados na busca ativa e a quantidade de alunos que retornaram às atividades escolares. Dito de outra forma, a busca ativa demonstra-se efetiva quando os alunos infrequentes retornam às salas de aula após a adoção dos procedimentos definidos no protocolo do Programa.

Logo, torna-se indispensável analisar os resultados do índice de retorno dos alunos iniciados em busca ativa para mensurar a efetividade das ações empreendidas pelo Programa APOIA através da rede intersetorial, de qual faz parte a SED juntamente com o Conselho Tutelar e Ministério Público.

d) Equipar Laboratórios de Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Magistério e Espaço Maker em ao menos 200 Unidades Escolares.

e) Contratar profissional para atuação nos Laboratórios que estão sendo entregues no ano de 2022.

<sup>7</sup> Programa Aviso por Infrequência de Aluno

<sup>8</sup> <https://www.sed.sc.gov.br/programas-e-projetos/27209-programa-de-combate-a-evasao-escolar-apoia>

Outras iniciativas apresentadas pela SED em seu Plano de Ação com a finalidade de incentivar a permanência escolar foi a disponibilização de novos equipamentos em laboratórios de, pelo menos, 200 unidades escolares e a contratação de profissionais para laboratórios que seriam entregues no ano de 2022.

Para evidenciar a execução da estratégia proposta, em resposta ao Ofício encaminhado, a SED informou a relação das unidades escolares, por município, que tiveram seus laboratórios equipados nos anos de 2022 e 2023 (fls. 41 às 88). Em síntese, os dados resultaram na seguinte distribuição:

**Quadro 03:** Quantidade de unidades de ensino que tiveram laboratórios equipados

Laboratório	Qtde de escolas atendidas
Magistério	38
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	295
Ciências	297
Espaço <i>Maker</i>	295
Matemática	321

**Fonte:** TCE/SC, com base em dados encaminhados pela SED.

Pelos dados encaminhados, observa-se que a SED equipou laboratórios de magistério, ciências humanas e sociais aplicadas, ciências, matemática e espaço *maker* em mais de 200 unidades de ensino no decorrer dos anos de 2022 e 2023, cumprindo a meta estabelecida em seu Plano de Ação.

No que se refere à contratação de profissionais para atuação nos laboratórios, a SED informou também (fls. 111 às 160) a relação de professores admitidos para tal finalidade. Pelas informações, apurou-se um total de 1.143 admissões em 2022 e 610 em 2023 (até 03/10/2023).

A existência de laboratórios em unidades de ensino possibilita a contextualização do aprendizado e a aplicação concreta do conhecimento, podendo ampliar o interesse dos estudantes pela escola e, conseqüentemente, reduzindo as ocorrências de evasão e abandono escolar. Trata-se, portanto, de uma importante estratégia educacional.

O impacto da medida, no entanto, deve ser avaliado em um contexto articulado com as demais iniciativas do Plano através dos indicadores relacionados à permanência escolar.

f) Promover formação para gestores, professores e educadores, no âmbito do programa Gente Catarina, a fim de evitar a evasão e o abandono escolar.

O Programa Gente Catarina, instituído através do Decreto 1.464/2021, tem por finalidade promover o desenvolvimento integrado dos planos, dos projetos e das ações gerenciais e operacionais pertinentes à melhoria dos índices de desenvolvimento humano no Estado de Santa Catarina.

Por meio de publicação em seu *site* institucional<sup>9</sup>, a SED explica que o Programa Gente Catarina consiste na atuação integrada de diversos órgãos estaduais para elevar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) nos 61 municípios que apresentam os menores indicadores. As ações são focadas nas áreas que mais impactam na qualidade de vida dos moradores, como geração de renda, evasão escolar, mortalidade infantil e morte precoce.

No que se refere à educação, o compromisso do Programa é com o empoderamento da comunidade escolar, por meio da redução dos índices de abandono e evasão dos alunos.

Em atendimento ao Ofício encaminhado, a SED informou que, ao longo dos anos de 2021 e 2022, foram realizados 03 cursos de formação continuada do Programa Gente Catarina, totalizando 260 horas e 291 cursistas certificados (fls. 36 às 37).

Através de pesquisas em *sites* oficiais de órgãos do Governo do Estado, é possível encontrar informações acerca da instituição do Programa e de seus principais objetivos, porém muito pouco se encontra sobre as ações a serem efetivamente empreendidas para assegurar a permanência escolar.

Em algumas publicações, citam-se ações como a busca ativa e a bolsa estudante (já conhecidas e abordadas neste relatório), mas não há a indicação de iniciativas complementares visando à redução dos indicadores de evasão e abandono.

O efeito da ação, contudo, poderá ser avaliado de forma integrada com as demais iniciativas do Plano por meio da análise dos indicadores relacionados à permanência escolar.

g) Promover a realização de feiras científicas que valorizem a pesquisa e iniciação científica nas unidades escolares, a níveis local, regional e estadual.

Ainda com o objetivo de promover políticas públicas de permanência escolar aos alunos do ensino médio, a SED indicou, em seu Plano de Ação, a realização de feiras científicas para estimular o interesse pela pesquisa nas unidades de ensino.

<sup>9</sup> <https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/31208-gente-catarina-governo-de-santa-catarina-lanca-programa-para-elevar-idh-de-municipios>

Consoante esclarecimentos da SED (fls. 37), a implementação do Novo Ensino Médio, iniciada em 2021, fez com que todas as unidades escolares optassem por componentes eletivos de outras áreas do saber e da atuação humana, os quais exigem, na sua maioria, o desenvolvimento do espírito investigativo e a necessidade de projetos e ações pedagógicas voltadas à pesquisa e iniciação científica. Um exemplo citado pela SED é a Feira de Ciências e Tecnologia (FECITEC) da Rede Estadual de Ensino, que ocorre todos os anos, em nível de escola, região e Estado.

É incontestável a importância da pesquisa e da iniciação científica nas redes de educação, resultando em maior engajamento dos estudantes nas atividades escolares. Porém, reforça-se a necessidade de avaliar as ações desenvolvidas sob a ótica da melhoria dos resultados voltados à permanência escolar.

h) Operacionalizar o programa de estágio remunerado que emprega estudantes da rede estadual de ensino, para atuarem em órgãos e/ou entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado - Programa Novos Valores.

De acordo com informações obtidas no *site* da Secretaria de Estado de Administração – SEA<sup>10</sup>, o Programa Novos Valores é um Programa de Estágio que tem a finalidade de assegurar a oportunidade de aprendizado para inserção no mercado de trabalho do estudante do ensino médio, superior, profissionalizante, de educação especial ou de jovens e adultos, residente no Estado de Santa Catarina.

Ainda segundo a SEA, o objetivo do Programa é a aplicação prática do conhecimento teórico inerente à área de formação, oportunizando a vivência profissional através de estágio em órgãos/entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual.

Anualmente, o edital específico é publicado e divulgado pela Secretaria de Estado da Educação, permitindo a inscrição dos estudantes e a entrega da documentação correspondente.

Em atenção ao Ofício encaminhado, a SED informou a relação de bolsistas que participam do Programa Novos Valores, incluindo não apenas alunos do ensino médio, mas também do ensino superior e de pós-graduação (fls. 194 a 235).

Após a aplicação dos devidos filtros, obteve-se um total de 4.094 bolsistas matriculados no ensino médio que integram o Programa Novos Valores do Governo Estadual, representando 1,84% do total de matrículas dessa etapa de ensino na rede estadual.

<sup>10</sup> <https://www.sea.sc.gov.br/novos-valores/inscricoes/>

De modo análogo aos itens precedentes, faz-se necessário destacar que a efetividade das ações delineadas no Plano de Ação deve ser avaliada sob uma perspectiva global, orientadas pelo nível de melhoria dos indicadores voltados à permanência escolar.

i) Iniciar a implementação do Novo Ensino Médio nas Unidades Escolares, com a flexibilização curricular e fortalecimento do protagonismo dos estudantes por meio de Itinerários Formativos que contemplam: Trilhas de Aprofundamento, Componentes Curriculares Eletivos, componente Projeto de Vida e Segunda Língua Estrangeira. Ressalta-se que esta diversificação curricular oportuniza às juventudes o atendimento aos seus anseios e projetos de vida.

A Lei nº 13.415/2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e promoveu mudanças importantes no ensino médio brasileiro. Conforme informações divulgadas no *site* da SED<sup>11</sup>, as principais inovações trazidas pela lei consistem na nova organização curricular, caracterizada pela junção entre as áreas de conhecimento e os itinerários formativos, e na ampliação da carga horária mínima (de 800 horas para 1000 horas anuais até 2022, aumentando, de forma progressiva, para 1400 horas por ano).

Em Santa Catarina, a partir de 2020, um total de 120 escolas-piloto iniciaram a implementação do Novo Ensino Médio (fls. 190 a 193). Essas escolas vinham desenvolvendo ações de flexibilização curricular, fornecendo subsídios para a construção da proposta do Novo Ensino Médio na Rede Estadual de Ensino.

No ano de 2022, o estado aumentou a oferta e passou a disponibilizar o Novo Ensino Médio para 711 unidades de ensino (1ª série do Ensino Médio de todas as escolas), além dos estudantes matriculados nas 120 escolas-piloto, que iniciaram o Novo Ensino Médio em 2020<sup>12</sup>.

No entanto, a implementação do Novo Ensino Médio foi suspensa em abril de 2023 pelo Governo Federal, através da Portaria MEC nº 627/2023, com o objetivo de ampliar as discussões acerca da aplicação de novas diretrizes. Após a realização de consultas públicas e de amplas discussões com a comunidade escolar, especialistas e entidades educacionais, o Ministério da Educação elaborou nova proposta que será encaminhada ao Congresso Nacional para deliberação.

Portanto, pelas perspectivas de nova mudança no sistema do ensino médio, pelas incertezas quanto às bases do novo modelo e pelos esforços que deverão ser empreendidos

<sup>11</sup> <https://sites.google.com/sed.sc.gov.br/nem-sedsc/p%C3%A1gina-inicial>

<sup>12</sup> <https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/imprensa/noticias/31417-saiba-como-vai-funcionar-o-novo-ensino-medio-em-santa-catarina>

pela SED para fins de adequação, não é possível averiguar neste momento os efeitos desta política quanto a permanência dos alunos na escola.

#### 2.1.1.2 – Indicadores de evasão, abandono e de retorno dos alunos iniciados em busca ativa

Conhecidas as medidas orientadas à permanência escolar conforme Plano de Ação proposto pela SED, passa-se a análise dos indicadores de evasão, abandono e índice de retorno dos alunos iniciados em busca ativa nos períodos subsequentes aos analisados pela auditoria. Ao final, busca-se concluir se as ações empreendidas pela SED, em seu conjunto, contribuíram para a redução da taxa de abandono e do índice de retorno dos alunos iniciados em busca ativa.

Em atenção ao Ofício TCE/DAE nº 13364/2023, a SED informou (fls. 29) que as taxas de evasão e abandono estão disponíveis no Portal do INEP<sup>13</sup>. Sendo assim, essa foi a base utilizada para as análises que se seguem.

Inicialmente, cumpre informar que, nas análises a seguir, adotou-se a mesma metodologia da auditoria operacional realizada em 2021.

Por oportuno, informa-se também que, no curso deste monitoramento, identificou-se uma possível inconsistência nos dados apresentados no relatório da auditoria de 2021, mas que não afetam as conclusões obtidas pelo relatório de auditoria. Explica-se.

Na apuração da média da variação em pontos percentuais da taxa de evasão, alguns municípios foram desconsiderados (Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, Blumenau, Itajaí, Curitibanos, Lages, Joinville, Mafra, São Bento do Sul, Criciúma, Imaruí, Tubarão, Chapecó, Fraiburgo, Herval d'Oeste e São Miguel do Oeste). Não há registro sobre o motivo da desconsideração. Os resultados divulgados no relatório e aqueles que seriam obtidos se incluídos esses municípios estão dispostos abaixo:

**Quadro 04:** Retificação dos percentuais apresentados no Relatório de auditoria

REGIÃO	Média da variação da taxa de evasão em pontos percentuais - Período de 2015 a 2018	
	Desconsiderando os Municípios	Considerando os Municípios
Grande Florianópolis	-0,74%	-1,51%
Vale do Itajaí	0,02%	0,04%
Serrana	0,76%	-0,04%
Norte	-0,43%	-0,70%

<sup>13</sup> <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>

<b>Sul</b>	-0,70%	-1,67%
<b>Oeste</b>	-0,46%	-0,88%

**Fonte:** TCE/SC, com base nos dados encaminhados pela SED.

Feito o registro e com base nos dados do Censo Escolar 2022<sup>14</sup> divulgados pelo INEP, demonstra-se, a seguir, a variação das taxas de evasão (biênio 2015/2016 a 2019/2020) e de abandono (2017 a 2022), por região do Estado de Santa Catarina, ponderadas pelo número de matrículas.

De modo semelhante à auditoria realizada em 2021, a variação da taxa de evasão apresentada neste monitoramento também não capturou os efeitos da pandemia de Covid-19, visto que o período mais recente cuja taxa de evasão foi divulgada remete ao biênio 2019/2020 (proporção de alunos que estavam matriculados no ano de 2019 e que não foram matriculados no ano de 2020).

Portanto, considerando que os primeiros impactos da pandemia somente foram sentidos em meados de março de 2020, torna-se inviável qualquer correlação entre a crise sanitária e a taxa de evasão correspondente ao biênio 2019/2020.

Ainda assim, considerando a importância da taxa de evasão como um indicador de permanência escolar, analisa-se, a seguir, a média da sua variação por região do Estado de Santa Catarina, ponderada pelo número de matrículas, entre os biênios 2015/2018 a 2019/2020 (mesma metodologia adotada na auditoria de 2021).

**Quadro 05:** Média da variação das taxas de evasão em pontos percentuais

REGIÃO	TAXA DE EVASÃO	
	Período da auditoria: 2015/2018	Período do monitoramento: 2019/2020
<b>Grande Florianópolis</b>	-1,51%	-1,58%
<b>Vale do Itajaí</b>	0,04%	-1,99%
<b>Serrana</b>	-0,04%	-1,95%
<b>Norte</b>	-0,70%	-1,09%
<b>Sul</b>	-1,67%	-0,64%
<b>Oeste</b>	-0,88%	-1,10%

**Fonte:** TCE/SC, com base nos dados encaminhados pela SED.

Como evidenciado pelo quadro acima, todas as regiões do Estado de Santa Catarina apresentam variação negativa da taxa de evasão no período avaliado, ou seja, redução da evasão escolar no decorrer dos anos. Mais uma vez, reforça-se a informação de que as

<sup>14</sup> <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>

referidas taxas correspondem a períodos anteriores ao pandêmico, não se prestando, nesse momento, para uma avaliação do impacto provocado pela crise sanitária.

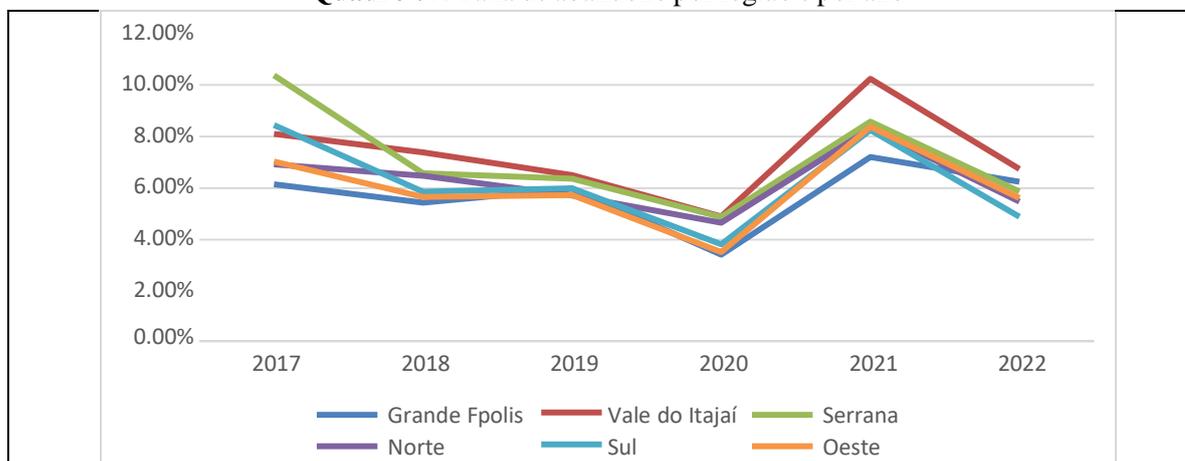
Diferentemente da taxa de evasão, é possível observar os reflexos da pandemia de Covid-19 na taxa de abandono em todas as regiões catarinenses. Pela clareza dos dados, apresenta-se o histórico da taxa de abandono escolar nos quadros abaixo (em forma de tabela e de gráfico):

**Quadro 06:** Taxa de abandono por região e por ano

REGIÃO	TAXA DE ABANDONO					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Grande Florianópolis	6,15%	5,44%	5,98%	3,42%	7,20%	6,25%
Vale do Itajaí	8,10%	7,39%	6,50%	4,90%	10,24%	6,74%
Serrana	10,37%	6,57%	6,37%	4,88%	8,58%	5,87%
Norte	6,92%	6,48%	5,71%	4,66%	8,31%	5,48%
Sul	8,44%	5,86%	5,99%	3,82%	8,25%	4,89%
Oeste	7,03%	5,66%	5,73%	3,52%	8,38%	5,62%

**Fonte:** TCE/SC, com base nos dados encaminhados pela SED.

**Quadro 07:** Taxa de abandono por região e por ano



**Fonte:** TCE/SC, com base nos dados encaminhados pela SED.

Pelo gráfico, é possível observar que a taxa de abandono manteve comportamento de queda em todas as regiões do Estado entre os anos de 2017 e 2020, sinalizando um cenário favorável à permanência escolar. No ano de 2021, contudo, em função das restrições sanitárias decorrentes da Covid-19, observa-se aumento significativo do abandono escolar em todas as regiões catarinenses (aumento médio de 104,54% entre os anos de 2020 e 2021).

Apesar do impacto relevante, o mesmo gráfico aponta para uma tendência de recuperação no ano de 2022. Com efeito, quase todas as regiões reduziram de forma significativa a taxa de abandono entre 2021 e 2022 (redução acima de 30%), com exceção da Grande Florianópolis, cuja redução foi menor (13,27%).

Seguindo a mesma lógica e metodologia utilizada na auditoria de 2021, analisa-se, abaixo, a variação, em pontos percentuais, da taxa de abandono no intervalo histórico entre 2017 e 2022.

**Quadro 08:** Variação das taxas de abandono em pontos percentuais

REGIÃO	TAXA DE ABANDONO	
	2017 a 2020 (período avaliado na auditoria)	2017 a 2022 (período avaliado neste monitoramento)
Grande Florianópolis	-2,73%	0,10%
Vale do Itajaí	-3,20%	-1,36%
Serrana	-5,49%	-4,51%
Norte	-2,27%	-1,44%
Sul	-4,62%	-3,55%
Oeste	-3,51%	-1,41%

**Fonte:** TCE/SC, com base nos dados encaminhados pela SED.

A leitura atenta do quadro acima indica que a taxa de abandono mantém o comportamento de redução em quase todas as regiões, mas em um ritmo menor por conta dos efeitos gerados pela Covid-19. A mesma situação não é verificada na Grande Florianópolis, a qual acumula uma variação positiva na taxa de abandono. Como já observado, a recuperação da região, entre os anos de 2021 e 2022, (redução de 13,27%) foi menor quando comparada com as demais regiões do Estado (redução acima de 30%).

Complementarmente às taxas de evasão e abandono, faz-se necessário avaliar o comportamento do índice de retorno dos alunos iniciados em busca ativa.

**Quadro 09:** Índices de retorno dos alunos iniciados em busca ativa\*

ANO	Alunos iniciados na busca ativa	Alunos que retornaram	Índice de retorno
2017	22.098	10.142	46%
2018	25.318	10.934	43%
2019	26.259	12.406	47%
2020	35.601	10.035	28%

ANO	Alunos iniciados na busca ativa	Alunos que retornaram	Índice de retorno
2021	26.707	12.702	48%
2022	30.303	20.223	67%
2023	29.328	14.600	50%

**Fonte:** TCE/SC, com base em dados encaminhados/divulgados pela SED.

\*Os dados informados à época pela SED referem-se a todas as etapas de ensino (e não apenas ao ensino médio) – informação confirmada pela SED em 09/11/2023.

Ressalta-se que os dados de 2017 a 2020 foram informados pela SED à época da auditoria (fls. 18 do RLA 21/00399815). Os dados de 2022 a 2023, por sua vez, foram extraídos do Painel APOIA<sup>15</sup>, divulgado pela SED no Portal “Educação na Palma da Mão”.

Para os anos de 2022 e 2023, optou-se pelos dados divulgados no Painel APOIA (atualização em 23/10/2023), pois a resposta fornecida pela SED na diligência ( fls. 29 às 30) considerou apenas os alunos em atendimento pelas unidades escolares. Ou seja, não foram contabilizados os alunos em atendimento pelo Conselho Tutelar e Ministério Público. O Painel APOIA supriu a necessidade de informação, possibilitando o conhecimento da totalidade dos alunos iniciados e dos que voltaram aos bancos escolares.

Em relação ao ano de 2021, para fins de totalização, efetuou-se a soma dos dados informados pela SED à época da auditoria em 19/08/2021 (fls. 18 do RLA 21/00399815) com os dados divulgados no Painel APOIA. O raciocínio é necessário porque, conforme esclarecimento da SED, em função dos diferentes modelos de oferta educacional na pandemia, os registros foram realizados em formulário específico até julho/2021, retornando ao Sistema APOIA Online apenas a partir de 01/08/2021. Os números também se referem a todas as etapas de ensino, conforme racional utilizado na auditoria operacional (informação confirmada pela SED em 09/11/2023).

A mudança na sistemática de registro no decorrer de 2021, que resultou na necessidade de somar duas bases distintas de dados para se conhecer o quantitativo dos alunos iniciados em busca ativa e que retornaram aos estudos, pode gerar uma totalização não exata dos dados, mas não impede a formação de uma visão geral sobre o índice de retorno no período.

Feitas as devidas explicações, parte-se para a análise do índice de retorno de todas as etapas de ensino. Como se depreende do quadro acima, o índice – já baixo nos anos de 2017 a 2019 – sofreu redução relevante em 2020, por conta da pandemia de Covid-19.

<sup>15</sup> <https://www.sed.sc.gov.br/informacoes-educacionais/30945-educacao-na-palma-da-mao>

Nos anos seguintes, observa-se a recuperação do índice em 2021 (de 28% para 48%), o aumento expressivo em 2022 (67% de êxito) e a volta ao mesmo patamar dos períodos anteriores em 2023 (50%).

Considerando que a auditoria analisou os dados de busca ativa de todas as etapas de ensino, torna-se necessário também estratificar a quantidade de alunos iniciados em busca ativa e de alunos que retornaram aos bancos escolares no ensino médio. Tomando por base os dados mais recentes, após a pandemia de Covid-19, tem-se os seguintes dados (extraídos do Painel APOIA).

**Quadro 10:** Índices de retorno dos alunos iniciados em busca ativa no ensino médio

ANO	Alunos iniciados na busca ativa	Alunos que retornaram	Índice de retorno
2021*	4.426	2.665	60%
2022	14.373	8.336	58%
2023	15.451	6.720	43%

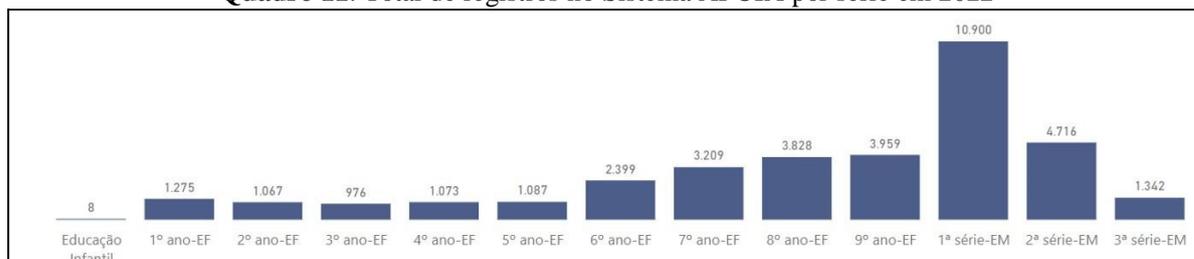
**Fonte:** TCE/SC, com base em dados encaminhados/divulgados pela SED.

\*Dados a partir de 01/08/2021 após o início dos registros no Sistema APOIA Online

Pela tabela acima, constata-se que o índice de retorno dos estudantes do ensino médio mantém um comportamento de redução. De forma simplificada, tem-se que, a cada 10 alunos iniciados em busca ativa, apenas 6 retornaram às atividades em 2022. Em 2023 (até 23/10), essa relação apresenta uma queda ainda maior (4 a cada 10). Portanto, reside, aqui, um ponto que demanda a atenção dos gestores, qual seja o baixo índice de êxito no retorno dos alunos às salas de aula, bem como sua redução gradual.

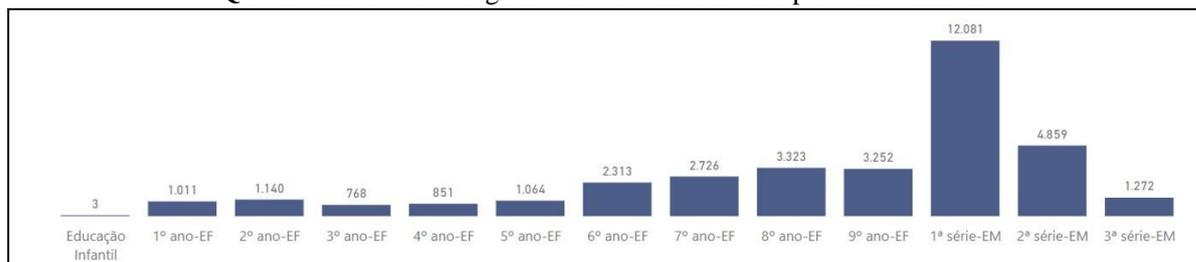
Aprofundando os dados relativos à busca ativa, apresenta-se a seguir o total de registros de alunos iniciados em busca ativa por série nos anos de 2022 e 2023 (até 23/10) nos gráficos abaixo, extraídos também do Portal APOIA.

**Quadro 11:** Total de registros no Sistema APOIA por série em 2022



**Fonte:** Painel APOIA da SED.

**Quadro 12:** Total de registros no Sistema APOIA por série em 2023



**Fonte:** Painel APOIA da SED.

A leitura atenta dos dados aponta para uma tendência crescente de infrequência ou abandono escolar, a qual é duplicada na transição entre o ensino fundamental I e II e triplicada na passagem para o ensino médio.

Outra análise importante, ainda que não abordada textualmente no Relatório da auditoria, reside na meta 3 do Plano Estadual de Educação: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

De acordo com as informações encaminhadas pela SED (fls. 30), em Santa Catarina, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica é de 95,80%, frente a meta de 100%.

No que se refere à taxa líquida de matrículas no ensino médio, o Estado atingiu o percentual de 81,20%, diante da meta de 90% estabelecida no Plano. Os dados têm como data-base o ano de 2021 e foram baseados no PNAD-IBGE e no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2022 (fls. 30).

Observa-se, portanto, que Santa Catarina encontra-se distante do cumprimento da Meta 3 do Plano Estadual de Educação, principalmente quando considerado o término iminente do ciclo decenal estabelecido pela Lei Estadual nº 16.794/2015.

### **Conclusão**

A SED desenvolveu ações com a finalidade de assegurar a permanência escolar. Dentre as iniciativas realizadas, destacam-se a concessão de auxílio financeiro para alunos de baixa renda do ensino médio (Bolsa Estudante), a distribuição de absorventes higiênicos para estudantes em ciclo menstrual e a execução de programa de apoio aos alunos infrequentes (Programa APOIA).

Em síntese, este monitoramento buscou verificar se as ações empreendidas pela SED, em seu conjunto, contribuíram para a redução da taxa de abandono e o aumento do índice de retorno dos alunos do ensino médio iniciados em busca ativa.

No que tange ao índice de retorno dos alunos iniciados em busca ativa, verificou-se a manutenção de baixos índices de retorno dos alunos iniciados em busca ativa - mesma conclusão do Relatório de auditoria (DAE nº 45/2021) e que fundamentou o achado 2.1.1 (fls. 132-142 do RLA 21/00399815). Com efeito, em 2023, tem-se que 4 a cada 10 estudantes do ensino médio retornaram à escola após a intervenção do programa. Denota-se, portanto, margem para ampliação do índice de retorno.

Outro indicador com potencial de melhoria é a taxa de abandono dos alunos do ensino médio. No ano de 2021, como esperado, em função das restrições sanitárias decorrentes da Covid-19, observou-se aumento significativo do abandono escolar em todas as regiões catarinenses (aumento médio de 104,54% entre os anos de 2020 e 2021).

Apesar do impacto relevante provocado pela pandemia, todas as regiões reduziram a taxa de abandono entre os anos de 2021 e 2022. Todavia, em que pese a tendência de recuperação verificada em 2022, as taxas de abandono continuam em patamares elevados, exigindo esforços adicionais para sua contenção.

Os resultados observados sugerem, portanto, que as ações empreendidas pela SED, em seu conjunto, podem ser aperfeiçoadas visando à redução ainda maior da taxa de abandono e ao aumento do índice de retorno dos alunos do ensino médio iniciados em busca ativa.

Pela relevância do financiamento estudantil como estratégia de permanência escolar, faz-se oportuno mencionar também a redução de 50 mil bolsas de estudos entre os anos de 2022 e 2023 (Lei nº 18.338/2022), justamente no período que sucedeu a pandemia de Covid-19.

A importância de um lapso temporal maior para capturar os efeitos da mencionada política nos objetivos da permanência escolar sugere que o tema venha a ser, oportunamente, avaliado por este Tribunal através de trabalhos específicos.

Ainda, destacam-se as perspectivas de nova mudança no sistema do ensino médio, as incertezas quanto às bases do novo modelo e os esforços que deverão ser empreendidos pela SED para fins de adequação, demonstrando-se razoável avaliar o tema em momento futuro.

Diante do exposto, considera-se a recomendação **em implementação**, devendo ser objeto de segundo monitoramento em tempo oportuno.

**2.1.2. Recomendação** – Expandir a educação profissional técnica de nível médio, ofertando cursos técnicos alinhados aos arranjos produtivos locais e considerando as condições socioeconômicas (item 2.2 da Decisão nº 1004/2012 e item 2.2.1 do Relatório DAE nº 10/2022).

### **Análise**

**Na auditoria**, procurou-se verificar a existência de fomento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso. Como base para a obtenção de respostas, analisou-se a evolução das matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio entre os anos de 2014 a 2021, a distribuição regional dos cursos de acordo com indicadores socioeconômicos e arranjos produtivos locais e a relação entre oferta e demanda de vagas.

Em relação ao volume de matrículas, a auditoria identificou contração de, aproximadamente, 28% (de 18.040 em 2014 para 12.967 em 2021), representando uma contribuição reduzida da rede estadual para o atingimento da Meta 11 do Plano Estadual de Educação, o qual estabelece o propósito de triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público. Frisa-se que a ideia de “contribuição” para o atingimento da Meta 11 justifica-se pelo fato de a meta considerar o total de matrículas de todas as redes de ensino (públicas e privadas).

Sobre a relação entre a oferta e a demanda de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino, a auditoria apontou a existência de demanda reprimida de 4.485 alunos, resultante de uma demanda de 6.888 inscritos para um total de 2.403 vagas ofertadas (dados relativos ao Edital nº 1.704/2021, utilizado como base para as análises).

No que se refere à distribuição regional dos cursos de acordo com indicadores socioeconômicos e arranjos produtivos locais, a auditoria identificou carência de cursos alinhados com as vocações econômicas das regiões do Estado.

Como bem destacado no Relatório de auditoria (DAE Nº 45/2021), a recomendação feita por este Tribunal objetivou: (1) o aumento do interesse pelas atividades escolares por parte dos estudantes; (2) o alinhamento dos conteúdos ofertados com o projeto de vida dos estudantes; (3) a ampliação do atendimento escolar; (4) a diminuição da exclusão escolar; (5) a superação das desigualdades educacionais; e (6) o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Neste monitoramento**, buscou-se identificar, no período, a expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a oferta de cursos técnicos e profissionais alinhados aos arranjos produtivos locais e às condições socioeconômicas de cada região.

Para tanto, foram solicitadas à SED informações sobre as unidades escolares da rede estadual que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, tais como a quantidade de alunos matriculados, os cursos técnicos ofertados, a forma de ingresso e o quantitativo de vagas e de inscritos no último processo seletivo.

Em resposta ao Ofício encaminhado (fls. 37), a SED informou que a rede estadual de ensino oferta os seguintes cursos técnicos: Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (EMIEP), Trilha de Aprofundamento da Educação Profissional (no Novo Ensino Médio), Magistério, Curso Técnico Concomitante e Curso Técnico Subsequente.

Torna-se importante pontuar que o Relatório de auditoria (DAE Nº 45/2021) emitiu recomendação visando à expansão da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, modalidade prevista na Seção IV-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996).

A SED, em resposta à diligência, ao discorrer sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, informou também as matrículas existentes nas Trilhas de Aprofundamento de Formação Técnica e Profissional (FTP), ou seja, um dos itinerários formativos do novo ensino médio, estabelecido na Seção IV da LDB.

Ainda que as trilhas de formação técnica e profissional (FTP) não constem na Seção da LDB que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, objeto da recomendação emitida pelo relatório de auditoria, demonstra-se coerente considerá-las no cálculo de matrículas e na análise das metas do PEE por estarem prescritas na LDB e, também, por servirem ao propósito de formar estudantes do nível médio para os desafios do mundo do trabalho.

Corroborar esse raciocínio o Guia de Implementação do Itinerário Formativo de FTP publicado pelo Ministério da Educação em 2022<sup>16</sup>. O documento esclarece que a FTP faz parte da estrutura curricular do ensino médio e é um tipo de oferta da Educação Técnica e Profissional de Nível Médio, podendo desenvolver-se nas formas: integrada, concomitante e concomitante intercomplementar.

O Caderno 5 do Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense – Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional e Tecnológica – também reforça esse

<sup>16</sup> Itinerário da Formação Técnica e Profissional – FTP (livro eletrônico): guia de implementação – Brasília, DF: Ministério da Educação, 2022. PDF

entendimento, afirmando que o documento propõe os cursos técnicos que serão ofertados pela rede estadual de ensino, estruturados no formato de quatro Trilhas de Aprofundamento.

Cada curso técnico foi organizado de forma que, somente após ter cursado todas as trilhas que compõem o referido curso, é que o estudante receberá o diploma de formação técnica, o que não impede, todavia, de receber certificação intermediária a depender da trilha e curso escolhidos.

Logo, as Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional e Tecnológica serão consideradas, neste monitoramento, na apuração do total de matrículas da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio existente na rede estadual. Feita essa ponderação, parte-se para a análise das informações obtidas.

#### 2.1.2.1 – Evolução do número de matrículas de educação profissional técnica de nível médio da rede estadual

Com base em planilhas enviadas pela SED (fls. 98 a 110), apurou-se, em 2022, um total de 11.163 alunos, distribuídos da seguinte forma: 4.674 no Magistério, 4.560 no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 213 nas Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional e 1.716 nos Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente.

Cumprir esclarecer que, no total de matrículas do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, a SED informou 1.471 alunos no curso denominado “Novo Ensino Médio”. Questionada sobre a natureza do curso, a mesma Secretaria esclareceu que o número se refere à Formação Geral Básica do Novo Ensino Médio e que, portanto, deveria ser desconsiderado no cálculo do total de cursos profissionalizantes (fls. 23).

No ano de 2023 (até 31/08), a rede estadual contabilizou um contingente de 15.914 alunos na educação profissionalizante, com a seguinte distribuição: 1.826 no magistério, 2.988 no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 6.060 nas Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional e 5.040 nos Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente. Os quadros a seguir facilitam a comparação dos quantitativos.

A exemplo de 2022, a SED, para 2023, informou um quantitativo de 2.514 alunos no curso denominado “Novo Ensino Médio” da modalidade Ensino Médio Integrado à Educação Profissional. Todavia, a mesma Secretaria esclareceu, após questionamento deste Tribunal de Contas, que o número se refere à Formação Geral Básica do Novo Ensino Médio, não devendo compor o total de cursos profissionalizantes (fls. 23).

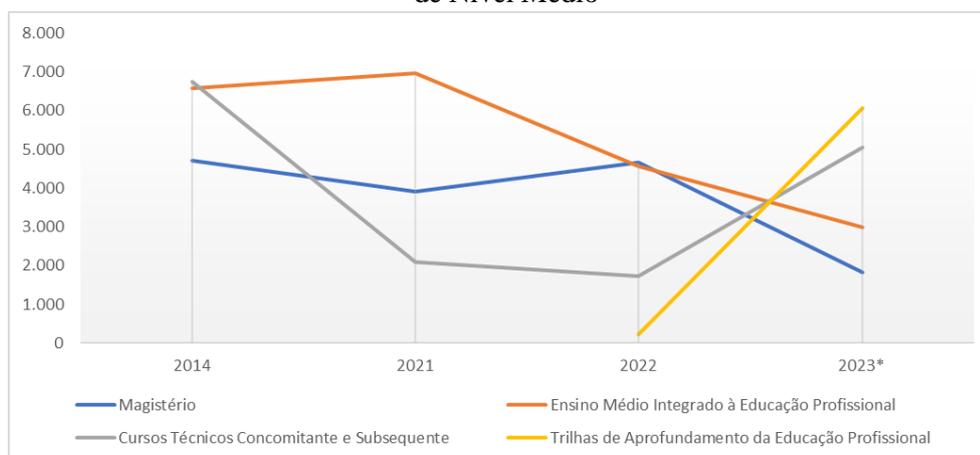
Nos quadros a seguir, é feita uma comparação da quantidade atual de matrículas com o ano imediatamente anterior (2022), com o ano da auditoria operacional (2021) e com o ano de início do período decenal estipulado nos planos de educação (2014).

**Quadro 13:** Quantidade de matrículas por modalidade da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio

Educação profissional técnica de nível médio	2014	2021	2022	2023*
Magistério	4.712	3.920	4.674	1.826
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	6.591	6.959	4.560	2.988
Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente	6.737	2.088	1.716	5.040
Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional			213	6.060
<b>TOTAL</b>	<b>18.040</b>	<b>12.967</b>	<b>11.163</b>	<b>15.914</b>

**Fonte:** TCE/SC, com base em dados encaminhados pela SED  
\*Até 31/08/2023

**Quadro 14:** Variação da quantidade de matrículas da Educação Profissional e Técnica de Nível Médio



**Fonte:** TCE/SC, com base em dados encaminhados pela SED

Mais uma vez, tomando o ano de 2014 como base (ano a partir do qual os planos de educação foram construídos), observa-se que o volume total de matrículas na Educação Profissional e Técnica de Nível Médio foi reduzido em 11,78% em relação ao novo corrente de 2023 (de 18.040 em 2014 para 15.914 em 2023), pouco colaborando com o atingimento da Meta 11 do Plano Estadual de Educação.

Reforça-se que a ideia de “colaborar” deriva do fato de a referida meta considerar, em seu cômputo, não só as matrículas da rede estadual, mas também das demais redes públicas e privada.

A redução do volume total de matrículas no lapso temporal considerado (2014 a 2023) só não foi maior por conta da expressiva quantidade de matrículas nas Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional em 2023. Na prática, os dados revelam uma redução significativa em todas as demais modalidades da Educação Profissional e Técnica que preexistiam ao Novo Ensino Médio.

Para os Cursos Técnicos de Magistério, a quantidade de matrículas reduziu em, aproximadamente, 61% no período de 2014 a 2023. Dentre os fatores que justificam a queda, destaca-se o incentivo promovido às licenciaturas pela LDB e pelo Plano Nacional de Educação.

Pela primeira, estabeleceu-se que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal<sup>17</sup>.

O Plano Nacional de Educação, por sua vez, em sua Meta 15 (voltada à formação de professores), objetiva que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

De forma também relevante, salienta-se a diminuição, no período de 2014 a 2023, do volume de matrículas nos Cursos Técnicos Concomitante e Subsequente (25,19%) e no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (54,67%).

Independente da intensidade e do comportamento da redução observada em cada um dos cursos técnicos, é fato inconteste que os motivos determinantes demandam uma análise mais detida por parte dos gestores da rede estadual de educação.

Apesar da contração na quantidade de matrículas da Educação Profissional e Técnica de Ensino Médio nos quase dez anos do Plano Estadual de Educação, ressalta-se o crescimento de 22,73% no volume de matrículas entre o ano da auditoria operacional e o mês de agosto deste ano (de 12.967 em 2021 para 15.914 em 2023), indicando um cenário de melhoria expressiva nos últimos dois anos.

Uma leitura atenta dos dados indica que essa ampliação expressiva no número de matrículas (de 2021 para 2023) se deve às Trilhas de Aprofundamento em Formação Técnica e Profissional (FTP), um dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio. Em outras palavras, caso as Trilhas de Aprofundamento em Formação Técnica e Profissional (FTP) não

<sup>17</sup> Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017).

existissem ou não fossem contabilizadas, haveria redução de 1.309 matrículas (11,73%) em relação aos dados apurados na auditoria de 2021.

Com efeito, uma das razões que motivaram a reforma nessa etapa de ensino, concretizada através da Lei nº 13.415/2017, foi possibilitar a realização de formação técnica e profissional de maneira articulada com as demais disciplinas obrigatórias.

Consoante informações do Ministério da Educação (MEC), o Novo Ensino Médio permite que o jovem opte por uma formação profissional e técnica dentro da carga horária do ensino médio regular<sup>18</sup>.

Dito de outra forma, a possibilidade de o aluno receber certificação no curso técnico/profissionalizante dentro da carga horária do ensino médio regular é um fator possivelmente determinante para a ampla adesão às Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional oferecidas pela rede estadual de ensino.

Embora relevante, a ampliação de quase 6 mil matrículas nessa modalidade de ensino deve ser analisada com cautela.

Considerando a recenticidade do Novo Ensino Médio e os atuais movimentos institucionais que atuam no sentido de reformá-lo uma vez mais, torna-se prudente acompanhar a evolução das Trilhas de Aprofundamento em Formação Técnica e Profissional (FTP) nos próximos anos de modo a avaliar a sua efetiva contribuição na preparação dos estudantes para o mundo do trabalho em Santa Catarina.

Por fim, após a análise dos dados relativos à rede estadual de ensino, faz-se interessante mencionar os dados consolidados referentes ao cumprimento da Meta 11, ou seja, computando as matrículas de todas as redes (públicas e privadas). Como base para a avaliação, cita-se o 7º Relatório de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (ano de referência 2022).

Pelo documento, observa-se que o Estado de Santa Catarina deveria ter, até 2024, um total de 217 mil matrículas na educação profissional técnica de nível médio. Porém, considerando todas as redes (pública e privada), o total é de 70 mil matrículas em 2021.

O relatório ainda aponta que, em 2014 (ano de início do plano), o total de matrículas era de 72 mil. Portanto, em 7 anos de vigência do Plano Estadual de Educação, Santa Catarina teve uma redução de 2 mil alunos, encontrando-se muito aquém do cumprimento da meta.

#### 2.1.2.2 – Relação entre oferta e demanda da educação profissional técnica de nível médio

<sup>18</sup> <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361>

No que tange ao ingresso dos estudantes nos Cursos Técnicos Concomitantes e Subsequentes, a SED informou que é feito por sorteio, regido por edital específico. Já o ingresso dos estudantes no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (EMIEP) ou nas Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional (no Novo Ensino Médio) ocorre por meio de matrícula *on-line*. A SED esclareceu ainda que, nas unidades escolares em que a demanda é superior ao número de vagas, realiza-se sorteio, respeitado o zoneamento, sendo esse processo regido por edital (fls. 37).

Em relação à quantidade de vagas ofertadas e de inscritos no último processo seletivo, a SED pontuou que, no edital para o segundo semestre de 2023, foram disponibilizadas 4.224 vagas para os cursos técnicos ofertados nos Centros de Educação Profissional e nas escolas de educação básica da rede estadual. Segundo a Secretaria, o processo resultou em um total de 1.840 inscritos (fls. 38).

A SED complementou afirmando que, para o primeiro semestre de 2023, foram contabilizados 2.692 inscritos, exclusivamente para vagas da educação profissional. Não informou, todavia, a quantidade das vagas disponibilizadas no primeiro semestre (fls. 38).

Com o intuito de suprir essa informação, foi consultado o Edital nº 2733 de 03/11/2022, que disciplinou o processo de ingresso de alunos nos cursos técnicos da rede estadual de ensino, apurando-se um total de 3.876 vagas ofertadas.

Seguindo o mesmo raciocínio desenvolvido pela auditoria operacional para identificar possível existência de demanda reprimida, foram confrontadas as quantidades de vagas oferecidas e de inscritos nos processos seletivos destinados aos cursos técnicos da rede estadual de ensino.

No primeiro semestre de 2023, apurou-se um total de 2.692 inscritos para 3.876 vagas. Já no segundo semestre, foram 1.840 inscritos para 4.224 vagas. Logo, considerando a metodologia proposta pela equipe de auditores em 2021, não se verifica demanda reprimida com base nos dados informados e coletados.

Não obstante o número de inscrições ser inferior ao de vagas ofertadas, o conceito de demanda reprimida pode assumir uma acepção mais ampla e aceitar análises diversas, a exemplo da quantidade de postos de trabalho sem ocupação no setor produtivo de Santa Catarina em função da falta de profissionais habilitados para o exercício das funções.

Compete, portanto, aos gestores da rede estadual de ensino uma interlocução constante com as entidades representativas dos segmentos econômicos visando a conhecer as necessidades e demandas mais prementes em termos de qualificação profissional, adequando e atualizando o portfólio de cursos técnicos postos à disposição dos estudantes no estado.

### 2.1.1.3 – Cursos técnicos alinhados aos arranjos produtivos locais em algumas mesorregiões catarinenses

No que se refere à criação de novos cursos, a SED esclareceu que a unidade escolar deve possuir autorização do Conselho Estadual de Educação, cumprindo os requisitos prescritos na Resolução CEE/SC N° 001/2022 (fls. 38).

Ademais, ressaltou que a abertura de processo somente é autorizada após o cumprimento de três requisitos: a) estudos sobre os arranjos produtivos locais; b) mapa de demandas de educação profissional do Ministério da Educação; c) escuta da comunidade escolar (fls. 38).

A explanação feita pela SED coaduna-se com a recomendação feita por este Tribunal por ocasião da auditoria realizada em 2021, qual seja a consideração das vocações econômicas das regiões do Estado na formatação de cursos técnicos e profissionais.

Como bem assinalado pelo Relatório de auditoria DAE n° 45/2021, a economia catarinense é bastante diversificada. O mesmo relatório, de modo assertivo, ainda reforça a relevância da educação profissional e técnica para a inserção dos alunos no mercado de trabalho e a necessidade de se considerar os arranjos produtivos locais e os contextos socioeconômicos das diversas regiões de Santa Catarina no planejamento da oferta de cursos técnicos (fls. 147 do @RLA 21/00399815).

Seguindo o mesmo padrão da auditoria operacional, tem-se, no quadro abaixo, as seguintes características econômicas para cada uma das regiões de Santa Catarina.

**Figura 1:** Polos industriais de Santa Catarina por mesorregião.



Fonte: TCE, com base no Relatório DAE nº 45/2021

Em resposta ao Ofício encaminhado (fls. 98 a 110), a SED informou a relação de unidades de ensino da rede estadual que ofertam a educação profissional com os seguintes detalhamentos: regional, município, códigos, nome e tipo do curso técnico. Os dados referem-se ao ano de 2022 e 2023 (até 31/08).

Com a finalidade, então, de evidenciar a implementação da recomendação e apropriando-se da lógica abordada pela auditoria operacional, foram analisados os cursos técnicos oferecidos por cada regional e a pertinência com os arranjos produtivos locais através das informações encaminhadas pela SED.

Inicialmente, cumpre informar que, em todas as regiões analisadas, foi constatada a oferta de cursos técnicos de aplicação mais geral, normalmente relacionados ao Eixo de Gestão e Negócios<sup>19</sup>, a exemplo de Técnico em Administração, em Vendas, em Comércio, em Marketing, em Contabilidade, em Recursos Humanos e em Logística.

De modo semelhante, todas as regiões contam, ainda, com cursos técnicos de escopo mais restrito, destinados à prestação de serviços à população, tais como Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Estética e Técnico em Análises Clínicas, todos esses do Eixo Ambiente e Saúde. Destacam-se, também, nesse contexto, os cursos técnicos de Magistério.

Na Grande Florianópolis, considerando a predominância dos setores de tecnologia da informação, turismo, serviços e construção civil, identificou-se a existência de

<sup>19</sup> O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª edição) é estruturado nos seguintes eixos: ambiente e saúde, controle e processos industriais, desenvolvimento educacional e social, gestão e negócios, informação e comunicação, infraestrutura, produção alimentícia, produção cultural e design, produção industrial, recursos naturais, segurança, turismo, hospitalidade e lazer e militar.

cursos técnicos direcionados a essas atividades econômicas, a exemplo de Ciência de Dados, Técnico em Hospedagem e Técnico em Transações Imobiliárias.

Na região Sul do Estado, em que prevalecem os segmentos carbonífero, cerâmico, plástico e de vestuário, as informações fornecidas indicam a oferta de cursos técnicos vocacionados às atividades industriais em geral, tais como Técnico em Química, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletrotécnica.

No Oeste de Santa Catarina, região marcada pela produção de alimentos e indústria de móveis, constatou-se a oferta de cursos técnicos pertencentes ao Eixo de Recursos Naturais, como Técnico em Agricultura, em Agropecuária e em Agroecologia. Não foram identificados cursos relacionados à indústria de móveis na relação fornecida pela SED.

No Norte do Estado, por sua vez, onde há prevalência dos setores tecnológico, moveleiro e metalmeccânico, verificou-se a existência de uma ampla gama de cursos técnicos do Eixo de Controle e Processos Industriais, a exemplo de Técnico em Automação Industrial, em Eletrotécnica, em Mecânica, em Eletroeletrônica, em Eletromecânica e em Fabricação Mecânica. Também foram identificados cursos alinhados às demandas do segmento tecnológico, como Ciência de Dados e Técnico em Desenvolvimento de Sistemas. Não foram encontrados cursos relacionados à indústria moveleira na relação fornecida pela SED.

Já na região Serrana, reconhecido polo industrial de papel, celulose e madeira, identificou-se a oferta de cursos técnicos vocacionados às atividades industriais em geral, tais como Técnico em Química, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletrotécnica. Em função das atividades extrativistas realizadas na região, há ainda a disponibilização dos cursos de Técnico em Meio Ambiente e em Biotecnologia.

Por fim, no Vale do Itajaí, onde predominam os segmentos têxtil e naval, constatou-se a existência de cursos pertencentes ao Eixo de Controle e Processos Industriais, como Técnico em Eletrotécnica, em Mecânica, em Eletrônica e em Mecânica de Alta Precisão. Adicionalmente, a região conta com cursos técnicos relacionados à tecnologia, a exemplo de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e em Ciência de Dados.

A análise das informações encaminhadas pela SED indica a oferta de cursos relacionados aos arranjos produtivos de cada uma das regiões do Estado. No entanto, verifica-se margem para expansão.

Dito de outra forma, a rede estadual promove a educação técnica e profissional em diversos eixos de formação e aderentes às características econômicas das diversas regiões do Estado. Não obstante, ainda há ampla gama de cursos aptos à oferta de modo a atender as necessidades produtivas de Santa Catarina.

Para exemplificar as possibilidades de expansão, utiliza-se informação constante do Relatório de auditoria DAE nº 45/2021, em que são citados cursos passíveis de disponibilização pela rede estadual a depender da região considerada (fls. 150 do @RLA 21/00399815).

No Vale do Itajaí, o documento destaca a possibilidade de oferta de cursos técnicos nas áreas têxtil e naval, a exemplo de Técnico em Vestuário, Técnico em Modelagem do Vestuário, Técnico em Têxtil, Técnico em Construção Naval, Técnico em Manutenção de Máquinas Navais, Técnico em Comunicações Navais.

Na Grande Florianópolis, o relatório aponta o potencial de cursos técnicos em áreas ligadas ao setor tecnológico, como Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Informática, Técnico em Redes de Computadores e Técnico em Programação de Jogos Digitais.

Nas regiões Oeste e Norte, o relatório menciona também a possível oferta de cursos técnicos na área de móveis, como Técnico em Móveis e Técnico em Design de Móveis. Na região Sul, ainda há cursos técnicos voltados à indústria cerâmica que não são disponibilizados, como Técnico em Cerâmica.

Complementando a análise realizada no relatório de auditoria, chama a atenção a inexistência de cursos técnicos destinados à atividade turística em algumas regiões do Estado (Oeste, Norte e Sul) pela rede estadual. Com efeito, as regiões Serrana, da Grande Florianópolis e do Vale do Itajaí possuem apenas o Curso de Técnico em Hospedagem.

Ressalta-se que o Eixo “Turismo, Hospitalidade e Lazer”, do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, indicam um rol de cursos técnicos que podem ser avaliados pela rede estadual de ensino como forma de qualificar os profissionais que atuam no segmento do turismo em Santa Catarina, a exemplo de: Técnico em Administração Hoteleira, em Cozinha, em Planejamento Turístico, em Produção Cultural e de Eventos, em Restaurante e Bar e em Turismo Receptivo.

Logo, considerando a vocação catarinense para o turismo, a oferta de cursos técnicos direcionados ao segmento turístico em todas as regiões do Estado, bem como a sua diversificação, pode representar uma ação importante para impulsionar ainda mais o crescimento desse setor.

Como reflexão e para referência, cita-se o curso técnico em Ciência de Dados<sup>20</sup>, o qual é oferecido em todas as regiões de Santa Catarina, contribuindo para a formação de

<sup>20</sup> Curso com carga horária de 1024 horas previsto no Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense. Caderno 5 – Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional e Tecnológica - 2022.

profissionais em um contexto social e econômico marcado, notadamente, pelo desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação.

De todo modo, reforça-se, aqui, a importância da interlocução constante da SED com os segmentos econômicos que irão absorver os futuros profissionais, bem como da necessidade de se considerar a oferta de cursos técnicos que já é viabilizada pelas demais redes de educação (pública e privada), otimizando os esforços em direção a uma educação técnica e profissional de qualidade.

### Conclusão

Em relação à expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, observou-se a redução do número de matrículas entre 2014 (ano de início dos planos de educação) e 2023. Em termos percentuais, a diminuição foi de 11,78%, representando 2.126 matrículas a menos.

Contudo, quando considerado o período em que foi realizada a auditoria operacional, identificou-se crescimento de 22,73% no número de matrículas entre os anos de 2021 e 2023, impulsionado pelo aumento expressivo das Trilhas de Aprofundamento em Formação Técnica e Profissional do Novo Ensino Médio.

Quanto à oferta de cursos profissionalizantes aderentes aos arranjos produtivos das diversas regiões de Santa Catarina, verificou-se que os cursos técnicos disponibilizados guardam correspondência com as vocações econômicas regionais.

Não obstante, persiste a possibilidade de expansão do rol de cursos técnicos ofertados de modo a contemplar formações mais específicas ao contexto econômico local, a exemplo de cursos técnicos nas áreas moveleira, têxtil, naval e de turismo.

Conforme já pontuado, faz-se necessário, contudo, que os gestores da rede estadual de ensino estabeleçam uma interlocução constante com as entidades representativas dos segmentos econômicos visando a conhecer as necessidades e demandas mais prementes em termos de qualificação profissional, adequando e atualizando o portfólio de cursos técnicos postos à disposição dos estudantes no estado

Ante o exposto, considera-se a recomendação **em implementação**, devendo ser, novamente, avaliada em um segundo monitoramento por este Tribunal.

## 2.2 Situação de implementação das deliberações

Levando-se em conta o relatório da auditoria, emitido no @RLA 21/00399815, bem como as informações obtidas neste primeiro monitoramento por meio dos documentos e

informações encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação e dos dados e indicadores coletados na internet, relata-se o estágio de implementação das recomendações, constantes na Decisão nº 1004/2022, e das medidas que seriam adotadas, conforme Plano de Ação, aprovado na Decisão nº GAC/CFF - 135/2023:

**Quadro 15:** Situação constatada no 1º monitoramento em relação às recomendações

Itens da Decisão nº 1004/2022	Recomendações	Situação no 1º Monitoramento 2023
2.1	Promover políticas públicas de permanência escolar aos alunos do ensino médio, considerando as condições socioeconômicas e de vulnerabilidade de cada aluno (item 2.1.1 do Relatório DAE)	Em implementação
2.2	Expandir a educação profissional técnica de nível médio, ofertando cursos técnicos alinhados aos arranjos produtivos locais e considerando as condições socioeconômicas (item 2.2.1 do Relatório DAE).	Em implementação

A implementação das recomendações, de forma percentual, no 1º monitoramento está descrita no quadro a seguir:

**Quadro 16:** Percentual de implementação das recomendações no 1º Monitoramento

Situação em novembro de 2023	1º Monitoramento	
	Itens da Decisão nº 1004/2022	%
Em implementação	2.1 e 2.2	100,00%

### 3. CONCLUSÃO

Considerando que a Auditoria Operacional tem o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão pública e o monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado para verificar o cumprimento das deliberações do Tribunal de Contas e os resultados delas advindos, nos termos do art. 12 da Resolução Nº TC-0176/2021;

Considerando que o número de monitoramentos e o momento oportuno para sua realização será definido pelo órgão de controle em conjunto com o Relator, nos termos do § 2º do art.13º da Resolução Nº TC-0176/2021;

Considerando a Resolução TC 176/2021, especialmente, art. 13, § 2º, e os critérios de conveniência, tempestividade, relevância e os prazos estabelecidos para implementação das medidas pelos gestores;

Considerando que as duas recomendações à Secretaria de estado da Educação estão em implementação e que as políticas públicas propostas, especialmente por se

destinarem à solução de desafios educacionais complexos, demandam um lapso temporal maior para a obtenção de efeitos sustentados e de aprendizagem institucional;

A Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Relator:

- 3.1 **Conhecer o Relatório de Monitoramento** DAE nº 63/2023, o qual trata do primeiro monitoramento da Auditoria Operacional que verificou o impacto da pandemia de Covid-19 no ensino médio e as ações que estavam sendo planejadas e implantadas para a sua recuperação;
- 3.2 **Conhecer como em implementação** as recomendações à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, constantes nos seguintes itens da Decisão nº 1004/2021:
  - 2.1 - Promover políticas públicas de permanência escolar aos alunos do ensino médio, considerando as condições socioeconômicas e de vulnerabilidade de cada aluno (item 2.1.1 do Relatório DAE) e 2.2 - Expandir a educação profissional técnica de nível médio, ofertando cursos técnicos alinhados aos arranjos produtivos locais e considerando as condições socioeconômicas (item 2.2.1 do Relatório DAE);
- 3.3 **Determinar** à Diretoria de Atividades Especiais a realização de novo monitoramento para verificar a situação dos achados e o cumprimento das deliberações exaradas no processo de auditoria operacional, quanto aos itens 2.1 e 2.2 da Decisão nº 1004/2022, nos termos do parágrafo único do art. 8º, art. 12, e parágrafos 1º e 2º do art. 13, da Resolução Nº TC- 0176/2021;
- 3.4 **Dar conhecimento**, por meio da Secretaria-geral, da Decisão que for proferida, do Relatório Técnico e Voto do Relator que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Educação;
- 3.5 **Dar conhecimento** à Assessoria de Comunicação deste Tribunal, para que possa promover a publicidade, transparência e o conhecimento da sociedade sobre os resultados do monitoramento, possibilitando o controle social, nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-0176/2021;
- 3.6 **Determinar** o encerramento deste processo de monitoramento e a vinculação ao novo processo de monitoramento a ser autuado em momento oportuno, conforme prevê o § 2º do art. 13 e art. 15 da Resolução N. TC 176/2021.

Diretoria de Atividades Especiais, em 13 de dezembro de 2023.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA**



De acordo:



Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Relator, Conselheiro Substituto Gerson dos Santos Sicca, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

MONIQUE PORTELLA  
Auditora Fiscal de Controle Externo Diretora da DAE

## Decisão n.: 609/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE n. 63/2023**, que trata do primeiro monitoramento decorrente da auditoria operacional que verificou o impacto da pandemia de Covid-19 no ensino médio e as ações que estavam sendo planejadas e implantadas para a sua recuperação, em cumprimento à determinação imposta pelo item 2 da Decisão (Plenária) n. 1004/2022.

2. **Conhecer como em implementação as recomendações à Secretaria de Estado da Educação, constantes dos seguintes itens da Decisão n. 1004/2021:** 2.1. Promover políticas públicas de permanência escolar aos alunos do ensino médio, considerando as condições socioeconômicas e de vulnerabilidade de cada aluno (item 2.1.1 do Relatório DAE); e 2.2. Expandir a educação profissional técnica de nível médio, ofertando cursos técnicos alinhados aos arranjos produtivos locais e considerando as condições socioeconômicas (item 2.2.1 do Relatório DAE).

3. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais deste Tribunal a realização de novo monitoramento para verificar a situação dos achados e o cumprimento das deliberações exaradas no processo de auditoria operacional, quanto aos itens 2.1 e 2.2 da Decisão n. 1004/2022, nos termos dos arts. 8º, parágrafo único, 12 e 13, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-176/2021.

4. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação que efetue estudo visando identificar os setores que mais têm vagas disponíveis devido à falta de profissionais qualificados para o exercício da função, disponibilizando cursos técnicos em tais áreas aos estudantes do Estado.

5. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAE n. 63/2023**, à Secretaria de Estado da Educação.

6. Determinar o arquivamento deste Processo de Monitoramento e a sua vinculação ao novo Processo de Monitoramento a ser autuado, conforme determinam os arts. 13, §2º, e 15 da Resolução. TC-176/2021.

**Ata n.:** 10/2024

**Data da Sessão:** 12/04/2024 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE  
NADAL  
Presidente

GERSON DOS SANTOS  
SICCA  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de  
Contas/SC